

RESOLUÇÃO CGM Nº 460 DE 30 DE ABRIL DE 2003

Dispõe sobre a apresentação de relatório pelos representantes da Controladoria Geral do Município que participam de Grupos de Trabalho.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores indicados como representantes da Controladoria Geral do Município para participar de Grupos de Trabalho deverão apresentar relatórios periódicos até o término dos trabalhos, indicando os assuntos tratados, os comentários apresentados, as recomendações, as conclusões e os assuntos pendentes.

§ 1º O relatório deverá ser remetido, quinzenalmente, ao Gabinete do Controlador Geral.

§ 2º A apresentação citada no caput é independente de qualquer relatório previsto na legislação que instituiu o Grupo de Trabalho.

Art. 2º O disposto nesta Resolução se aplica a todos os Grupos de Trabalho criados até a presente data.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.